



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.seplan.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210036.000883/2023-98

### **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM COORDENAÇÃO DE OBRAS PARA APOIAR A UGP NO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E CONTROLE DAS FINANCIADAS PELO ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8276-BR**

#### **1. OBJETIVO**

Contratação de Consultoria especializada em Coordenação de Obras para apoiar o UGP no acompanhamento, supervisão e controle das obras de engenharia financiadas pelo Empréstimo nº 8276-BR.

#### **2. AÇÃO(ÕES) EM QUE OS TERMOS DE REFERÊNCIA SE ENQUADRAM.**

Componente 3 — Melhoria da Gestão do Setor Público

Subcomponente 3.1 — Planejamento Integrado e Baseado em Resultados, Gestão Orçamentária e Financeira

Produto: Apoio à Implementação do Projeto Unidade de Gerenciamento do Projeto — UGP

#### **3. DATA**

27 de julho de 2023

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. CONTEXTO DO PROJETO**

O principal objetivo do Acordo de Empréstimo 8276-BR - é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se: (i) aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar, (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão — SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executoras do Projeto, quais sejam: e

- Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH,
- Secretaria de Estado da Educação e da Cultura — SEEC;
- Secretaria de Estado da Saúde — SESAP;

- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca — SAPE,
- Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social — SETHAS;
- Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED; e Secretaria de Estado do Turismo — SETUR;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e
- Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte - DER.

A SEPLAN é responsável pela Coordenação Geral do citado Projeto e pelo desenvolvimento e execução direta de várias ações previstas no mesmo, respondendo pelo cumprimento das metas pactuadas e de toda a sistemática de implementação, monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto, fornecimento de demonstrativos e informações perante o organismo financiador, e ainda apoiando as demais secretarias co-executoras do Projeto na implementação das suas atividades, em consonância com as regras acordadas no Acordo de Empréstimo 8276- BR, nas Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial, Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores e de Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, amparado no Art. 5º, § 2º da Constituição Federal e no Art. 42 8, 5º da Lei 8.666/93.

Conforme o Manual Operativo do Projeto, a UGP terá uma equipe básica permanente e contará com consultores temporários, nas oportunidades em que se fizer necessário. A estruturação da UGP e UES visa o dimensionamento adequado de pessoal e a implantação de uma estrutura administrativo-financeira e coordenação técnica consistentes para gerenciar a execução das ações do Projeto. A principal tarefa da UGP e UES é fazer com que as atividades acordadas sejam concluídas com alto nível técnico, dentro do cronograma físico-financeiro e com benefícios para toda a comunidade.

Neste contexto, a questão fundamental a ser enfrentada pela SEPLAN consiste na necessidade de estabelecer urgentemente a equipe técnica que respondam pelas atividades de responsabilidade da UGP, uma vez que, apesar da Secretaria possuir um corpo técnico qualificado, constata-se que há um número reduzido de profissionais em áreas fundamentais, o que pode dificultar a obtenção de melhores resultados em tarefas complexas e específicas, tais como o acompanhamento, implementação e fiscalização/supervisão das obras a serem financiadas no âmbito do Projeto.

Devido à especificidade dos trabalhos a serem executados, existe uma grande dificuldade na identificação de profissionais com requisitos técnicos e conhecimentos específicos em áreas fundamentais para implementação do Projeto que possam apoiar o Governo do Estado nas atividades a serem realizadas pela Unidade Gestora do Projeto.

Nesse contexto, é importante destacar que o Estado não dispõe de técnicos da área de Engenharia em quantidade suficiente para atender a demanda de obras e ações que serão desenvolvidas dentro do rol de investimentos proposto no projeto, bem como com tempo disponível necessário para operacionalizar esta demanda em função de sobrecarga de atividades já existentes nos setores envolvidos, que se caracteriza basicamente por:

1. Coordenação em Monitoramento das obras financiadas com recursos do Acordo de Empréstimo nº 8276-BR.

Assim, devido à inexistência de uma equipe técnica especializada com a disponibilidade e experiência que um projeto multisetorial requer para o adequado desenvolvimento do Projeto, e diante do elevado número de convênios de subprojetos a serem financiados pelo Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada em Coordenação de obras de engenharia até o final de empréstimo, em 31 de dezembro de 2023.

## **5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de 01 (um) profissional especializado em Coordenação de obras para apoiar a UGP no acompanhamento da execução e encerramento de obras de engenharia financiadas pelo Acordo de Empréstimo nº 8276-BR.

## 6. PRODUTOS E ATIVIDADES E SEREM DESENVIDAS

- Realizar atividades correlatas à Coordenação do setor de engenharia do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (Governo Cidadão);
- Apoiar as UGP e as UES no planejamento de obras, gestão de riscos, e elaboração de plano de ataque para cumprimentos de metas e cronograma físico e financeiro, assim como em atividades necessárias para conformidade voltada à regularização das obras financiadas, com devida emissão de licenças pendentes (AVCB, Habite-se, Licença Urbanísticas, entre outras);
- Orientar, diretamente, a UGP ou qualquer setor das UES, quando solicitada, em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor na área de engenharia e diretrizes do Banco Mundial, zelando pelo cumprimento das mesmas;
- Apoiar a UGP e UES no atendimento às diligências da Auditoria Externa, Controladoria do Estado, Controle Interno, Procuradora Geral do Estado, e Tribunal de Contas do Estado;
- Apoiar a UGP e as UES elaborando relatórios gerenciais, emissão de notas técnicas, laudos de conformidade, elaboração de medição, análises de ensaios e testes laboratoriais, análises de pleitos aditivos, controle de custos, recursos humanos e materiais, orçamentação, entre outros;
- Apoiar as UGP e as UES na supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras de engenharia financiadas com recursos do Projeto, conforme escopo contratado, prazo (cronograma físico e financeiro), custo, qualidade e riscos, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza detectados por ocasião da inspeção de obras ou análise de projetos, propondo medidas corretivas;
- Apoiar a UGP e as UES na elaboração, revisão e compatibilização dos projetos técnicos referenciais (projetos executivos/complementares/convencionais/especiais, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro), solicitando eventuais alterações a serem realizadas;
- Realizar reuniões periódicas com UGP/UES e empresas executoras de contratos de obras, a fim de solucionar problemas identificados durante a supervisão; e
- Outras atividades pertinentes a área da consultoria.

### RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS

As atividades a serem desenvolvidos, devem se expressar através dos seguintes Produtos:

O Consultor selecionado deverá apresentar ao Cliente, para conhecimento e aprovação, relatórios mensais contendo as atividades por ele desenvolvidas no período de referência, a carga horária necessária à realização de tais atividades e o valor correspondente (com base no valor unitário da sua respectiva hora de trabalho, vide contrato).

Os relatórios de atividades acima mencionados servirão de base para a realização dos pagamentos a que o Consultor selecionado fará jus, devendo ser enviados ao Cliente até o quinto dia útil do mês subsequente.

Ao receber cada um dos relatórios, o Cliente deverá aprová-lo ou se manifestar sobre o seu conteúdo em até 05 (cinco) dias úteis.

Ao receber cada um dos relatórios, o UGP deverá aprová-lo ou se manifestar sobre o seu conteúdo em até 05 (cinco) dias úteis.

Os relatórios em questão deverão ser apresentados em 1 via digital, devidamente datada e assinada pelo contratado.

## 7. PRAZO CONTRATUAL

O Contrato de Consultoria terá duração estimada de 05 (cinco) meses, ressalvada a possibilidade de um eventual termo aditivo de prazo em caso de necessidade de prorrogação dos serviços de consultoria, a critério da administração pública.

## **8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

O consultor a ser contratado deverá possuir:

Graduação em Engenharia Civil, com experiência profissional comprovada de mais de 05 anos em coordenação de obras públicas e/ou monitoramento, supervisão e controle de obras de engenharia;

Experiência em elaboração de planilhas de acompanhamento de obras de engenharia; e

Experiência em assessoramento ao setor público em Conformidade e Gestão de Riscos.

O consultor será contratado mediante processo de Contratação de Consultor Individual, conforme Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados por Empréstimos do BIRD e Crédito & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, com base nas qualificações do Consultor para prestação dos serviços propostos e critérios e subcritérios de avaliação anexos a este TdR.

A seleção do consultor será feita a partir da avaliação da experiência para a execução do serviço, cujo perfil desejado será considerado com primazia para atuação em atividades similares ao objeto desta seleção, onde será verificada a vantagem da escolha em relação à concorrência.

## **9. SUPERVISÃO**

Os trabalhos serão supervisionados pelo Gerente Executivo do Projeto que poderá, a qualquer momento, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades. O contratado deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações.

Deverá, ainda, manter uma relação profissional adequada com as autoridades federais, estaduais e municipais, e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir, exercendo suas atividades com zelo e dedicação.

Se o relatório não for considerado aceitável ou totalmente satisfatório, devido à deficiência no trabalho de Consultoria, ou porque o relatório não está em conformidade com os requisitos estipulados nos termos aqui propostos ou nas diretrizes do Projeto, o Consultor executará o trabalho necessário sem custo adicional para o Governo do Estado.

## **10. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO**

O Consultor será contratado com base no tempo, considerando que as atividades previstas estão relacionadas a atividades executadas por terceiros, cuja conclusão pode variar.

## **11. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

Os pagamentos a que o Consultor fará jus estão atrelados à apresentação e aprovação dos relatórios mensais de atividades estabelecidos no item 5 deste TDR, de maneira que cada um desses relatórios mensais apresentados pelo Consultor dará ensejo a um pagamento individual e autônomo.

## **12. CUSTOS**

Os serviços a serem realizados estão estimados de acordo com os itens a seguir:

### **a) Serviços de Consultoria - Remuneração do Consultor**

O valor total estimado para a consultoria será pago de acordo com a entrega de relatórios mensais das atividades efetivamente desenvolvidas e horas e trabalho previamente definidas e negociadas com o vencedor do certame, conforme atividades estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

### **b) Despesas de Viagem e Transporte — Despesas Reembolsáveis**

As despesas reembolsáveis (viagens, diárias e traslado) de deslocamento do Consultor para realização das atividades planejadas no âmbito do território serão custeadas com recursos do Estado/Projeto RN Sustentável.

Os custos da Consultoria serão financiados com recursos do Acordo de Empréstimo 8276-BR — Categoria 2 (Custos Operacionais do Projeto), conforme previsto no Plano de Aquisições do Projeto e no Documento do Projeto — PAD, e no Manual Operativo do Projeto.

## **13. DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O consultor se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese da UGP considerar insatisfatório o Serviço objeto deste Contrato, poderá, prontamente, rescindir o Contrato.

Natal, 27 de julho de 2023.

Ana Cristina Olímpio Guedes  
Projeto Governo Cidadão

De acordo,

**Gustavo Fernandes Rosado Coêlho**

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 19833220.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Olímpio Guedes, Gerente**, em 27/06/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário**, em 27/06/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20915469** e o código CRC **E5F57FBF**.